

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pe-

la 2ª Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista, cujo representante abaixo subscreve, nos termos do artigo 27, parágrafo único, IV da Lei nº 8.625/93, e com base no Inquérito Civil nº 14.0364.000415/2014-2, expede a seguinte RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a instrução do Inquérito Civil nº 14.0364.0000415/2014-2 revelou que o MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA adota sistema de fluxo de resposta a requerimentos de cidadãos que tem dificultado o atendimento aos prazos dispostos nos artigos 138 (direito de informação) e 141 (direito de petição) da Lei Orgânica Municipal, muito em razão da flagrante incompatibilidade entre o sistema adotado e a complexidade dos requerimentos formulados:

CONSIDERANDO a recusa do Município em discutir o estabelecimento de fluxo que objetiva a adequação do sistema e sua respectiva organização às necessidades dos munícipes de Paraguaçu Paulista via termo de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO, ainda, que o estabelecimento de fluxo que facilite o respeito aos prazos acima mencionados é providência própria da Administração Pública, inserida no campo da discricionariedade do administrador público e, por isso, inalcançável a qualquer provimento jurisdicional, ao menos em princípio;

